Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

HABEAS CORPUS Nº 486.351 - RJ (2018/0345067-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PACIENTE	:	JULIANA NUNES DOS SANTOS (PRESO)

DECISÃO

JULIANA NUNES DOS SANTOS alega sofrer coação ilegal diante de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro** no HC n. 0060341-60.2018.8.19.0000.

O gabinete verificou, em contato com o Juízo de primeiro grau, que, em **11/2/2019, foi revogada a prisão preventiva da paciente**, circunstância que evidencia a prejudicialidade do pedido formulado neste *writ* – concessão de prisão domiciliar.

À vista do exposto, **julgo prejudicado o habeas corpus**, pela perda superveniente de seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**